



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA**  
**O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO TOCANTINS**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS comunica que, em atendimento ao disposto no subitem 9.2.1 do Edital n.º 1 – DPE/TO, de 14 de outubro de 2012, as **instruções quanto à utilização de material de consulta** para a realização das provas escritas.

**1 MATERIAL DE USO PERMITIDO:**

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- Impresso da Internet (somente atualizações dos códigos e das leis e legislação estadual se extraída de *site* de órgão oficial, devendo conter o endereço eletrônico no rodapé da página. Ex.: Lei n.º 8112/90 - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8112compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112compilado.htm));
- Códigos;
- Leis de introdução dos códigos;
- Instruções normativas;
- Índice remissivo;
- Regimento interno dos Tribunais;
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: *vide* artigo 2.º da Lei n.º 8.112/90);
- Separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

**2 MATERIAL DE USO PROIBIDO:**

- Códigos comentados, anotados ou comparados;
- Anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas;
- Impressos da Internet, exceto atualizações de códigos e leis;
- Exposição de motivos;
- Súmulas;
- Enunciados;
- Jurisprudências;
- Informativos de Tribunais;
- Orientações jurisprudenciais;
- Xerox;
- Revistas;
- Portarias;
- Resoluções dos Tribunais e dos Conselhos;
- Livros de doutrina;
- Livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou organogramas de petições e afins;

- Dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenham qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente.
- Computador, notebook ou equipamento similar.

**Observação 1:** O candidato que descumprir as regras quanto à utilização de material proibido terá sua prova anulada e será eliminado do concurso, nos termos da alínea “b” do subitem 16.25 do Edital n.º 1 – DPE/TO, de 14 de outubro de 2012.

**Observação 2:** Os candidatos deverão trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2013.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES  
DEFENSOR PÚBLICO – PRESIDENTE DA COMISSÃO